



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de forma indireta e contínua de **serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA)** do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Manutenção corretiva e preventiva ETE – CATSER 19526 e

Manutenção corretiva e preventiva ETA – CATSER 14150.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Com a construção da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Cear foi exigido pela legislação municipal a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto para tratar os dejetos orgânicos (esgoto) da edificação e a construção de uma Estação de Tratamento de Água para o reaproveitamento de parte da água pluvial captada, bem como de parte da água de condensação dos aparelhos climatizadores.

Dessa forma, o principal objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos componentes dos sistemas: da Estação de Tratamento de Esgoto, para remoção de resíduos provenientes do tratamento; e para recolhimento de amostras de efluentes para análises físico-químicas, bem como da Estação de Tratamento de Água.

A demanda é regulamentada pela Instrução Normativa n.º 01 da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de 17/11/2017.

A terceirização dos serviços em questão é imprescindível tendo em vista a peculiaridade dos trabalhos esperados, bem como que os servidores do quadro da TRE/CE não possuem conhecido técnico para operar, tampouco realizar a manutenção dos equipamentos.

O serviço ora pleiteado é indispensável ao TRE/CE, uma vez que todos os dejetos da edificação passam obrigatoriamente pela ETE e a ausência de operador capacitado, bem como a falta de manutenção adequada poderá comprometer o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto e inviabilizar o uso do prédio em razão de condições sanitárias inadequadas.

Análise similar podemos fazer com a ETA, cujo perfeito funcionamento também é imprescindível para a edificação, haja vista que a água a ser tratada será utilizada na alimentação das bacias sanitárias dos banheiros do TRE/CE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no Decreto 10.024/2019, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

3.2 Todos os procedimentos devem ser executados fazendo uso de EPI's (Luva de borracha cano longo, botina de borracha, capacete e óculos de segurança).

3.3 Os uniformes e EPIs serão fornecidos pela Contratada e os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir etiqueta de certificação de menor consumo energético da categoria.

3.4 A Contratada deverá observar, além do disposto no presente processo licitatório, todas as especificações e procedimentos descritos nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes e nos manuais dos equipamentos utilizados na ETE e na ETA, fornecidos pela contratante, como as tarefas diárias do operador e os procedimentos operacionais, visando a qualidade do tratamento e a limpeza e conservação da estação.

3.5. Caberá ao responsável técnico orientar o operador sobre a dosagem de aplicação dos produtos químicos fornecidos pela Contratada, conforme os dados diários colhidos do pH, assim como as informações constantes dos laudos laboratoriais, a fim de estabilização química dos efluentes.

3.6 A manutenção e operação dos sistemas das estações de tratamento de esgoto e de água do TRE-CE, conterão, resumidamente as seguintes atividades:

- A.** o monitoramento e controle do sistema de tratamento biológico e físicoquímico;
- B.** o ajuste, preparo e dosagem de soluções químicas, bem como verificação dos respectivos resultados;
- C.** a avaliação de resultados de análises laboratoriais;
- D.** a manipulação de reagentes;
- E.** a inspeção de equipamentos da ETE e da ETA;
- F.** o acionamento de equipamentos, quando necessário;
- G.** o controle de parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos;
- H.** o cumprimento de procedimentos operacionais;
- I.** a contínua organização da ETE e da ETA, mantendo o ambiente organizado e limpo;
- J.** a execução dos serviços em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3.7 Da Manutenção Preventiva e da Manutenção Corretiva

3.7.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada;

3.7.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Administração.

3.7.3 Os serviços especializados de manutenção deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, sob supervisão do responsável da contratada e terá a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no funcionamento da ETE e da ETA.

3.8 Da Manutenção e Operação da ETE e da ETA

3.8.1 Operação: Presença diária de operador técnico, responsável pela verificação das condições de operação, tais como medição da temperatura, pH, vazão, coleta de amostras, a fim de subsidiar as análises laboratoriais e consequente emissão de Relatório de Operação, conforme Normas Técnicas e restrições contidas na Licença da Prefeitura Municipal de Fortaleza/Ce. Além disso, procederá a verificação de retorno de lodo, limpeza de grade, limpeza da casa de máquina, verificação da cor efluente, medição de vazão, avaliações eletro-mecânica e de odor com preenchimento da ficha de operação.

3.8.2 Manutenção Mecânica: manutenção constituída por bombeiro hidráulico e/ou mecânico, para revisão nos equipamentos mecânicos e tubulações.

3.8.3 Manutenção Elétrica: manutenção constituída por eletricitista para revisão do sistema elétrico (Painel, Motor, Fiações, etc).

3.6.4 Coleta de Amostra de Efluentes: coleta de amostras para análise laboratorial, seguindo os padrões dos órgãos ambientais.

3.8.5 Análise de Efluentes: Realização de análises físico-químicas, realizadas por um laboratório credenciado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará, além da emissão dos Relatórios Anuais de Carga Poluidora e de Manutenção.

3.8.6 Remoção de Resíduos: Remoção anual com caminhão dos resíduos acumulados no fundo do tanque de aeração e do digestor, assim como a limpeza das caixas de gordura.

3.8.7 Da Manutenção Corretiva:

3.8.7.1 Será efetuada quando houver indicação ou ocorrência de defeitos e terá a finalidade de corrigi-los, sendo a Contratada, de imediato, comunicada para dar atendimento dentro do prazo de 04 (quatro) horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- A. Os pequenos reparos serão executados imediatamente;
- B. As soluções que exigirem a substituição de peças serão executadas após autorização da Contratante, sendo que a Contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos coletados no mercado, para aprovação; e
- C. A Contratante reserva-se o direito de adquirir o material mencionado, caso não aprove o orçamento apresentado pela Contratada.

3.8.7.2 Todo o material (peças, componentes e etc) considerado defeituoso e que seja substituído por outro, fornecido pela própria ou pela Contratada, deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

3.8.7.3 Fica entendido que a Contratada fornecerá a mão de obra para toda a manutenção preventiva e corretiva, sendo que a Contratante somente pagará pelas peças tão somente se houver demanda.

3.8.7.4 Os serviços deverão ser executados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situada na Rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce

3.8.8 Rotina da Manutenção e Operação:

3.8.8.1 Diariamente:

- A. Limpar a grade pelo menos uma vez por dia ou sempre que a mesma apresentar muitos objetos que impeça de forma significativa o fluxo do esgoto.
- B. A grade deverá ser limpa com o uso de rastelo, retirando-se os trapos, papéis, estopas, detritos vegetais, materiais plásticos e demais materiais que porventura fiquem retidos.
- C. Os materiais retirados deverão ser colocados no dreno para escorrer, a fim de diminuir o excesso d'água e depois de secos colocados em recipiente apropriado. O material retirado é encaminhado ao leito de secagem para posteriormente ser condicionado em saco plástico e só depois ser conduzido para o aterro sanitário.
- D. O operador deve registrar o valor do tempo de operação do conjunto motor-bomba dos poços de sucção, para verificar a contribuição de esgoto (valor acima do normal pode indicar novas contribuições, entrada de água pluvial ou ligações clandestinas, enquanto valor abaixo do normal pode ser relacionado com a obstrução na rede coletora de esgoto).
- E. Manter a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) sempre limpa para evitar entupimento das bombas;
- F. Limpar as caixas receptoras de esgoto bruto e caixas de distribuição a fim de evitar a obstrução dos tubos de distribuição e favorecer os processos de tratamento posteriores;
- G. Retirar através de peneiras, similares às usadas no processo de limpeza de piscinas, os sobrenadantes que ocorram na camada superficial da parte líquida do decantador;
- H. Verificar o funcionamento do Tanque de Aeração e observar se a aeração está ocorrendo normalmente e se o efluente caminha normalmente;
- I. Verificar o Decantador e observar se a sedimentação está ocorrendo normalmente e se o líquido sobrenadante sai com perfeita clarificação, sem arraste de lodo;
- J. Deverá ser realizada no Decantador limpeza das paredes, e das calhas com esguichos de água, visando remover incrustações.
- K. Deverá ser verificado e controlado o volume da solução de hipoclorito de sódio no tanque de dosagem.
- L. Aferir, diariamente, o pH dos efluentes e aplicar-lhes a devida correção, quando for o caso;

3.8.8.2 Semanalmente:

- A. O material retirado da caixa de areia deverá ser colocado em recipiente adequado, não podendo ser lançado diretamente no solo.
- B. Após a remoção da areia, a câmara deverá ser lavada para ser utilizada novamente.
- C. A areia retirada deverá ser encaminhada ao leito de secagem para posteriormente ser ensacada em saco plástico e só depois ser conduzido ao aterro sanitário.
- D. Para limpeza da caixa de areia seguir as instruções abaixo:
 - 1. Desativar o canal a ser limpo, fechando as comportas de entrada e de saída;
 - 2. Retirar o restante do líquido com balde ou através de bombeamento;
 - 3. Retirar a areia com uma pá, colocando-a em carrinho de mão ou galão perfurado;
 - 4. Conduzir a areia retirada até a caixa de detritos. Cobrir com tampa ou lançar terra sobre os resíduos;

5. Após retirar toda a areia, efetuar lavagem geral com água limpa, abrindo o registro de lavagem;
6. Após a limpeza do canal, abrir a comporta para receber esgotos e proceder do mesmo modo para o outro canal.

E. Semanalmente deve ser feito o rodízio e manutenção das bombas.

F. A manutenção das bombas deve ser em conformidade como especificado pelo fabricante. A rotina de operação deverá seguir os seguintes passos:

1. Verificar o funcionamento dos conjuntos elevatórios; se houver alguma anormalidade, providenciar os reparos;
2. Fazer a manutenção periódica das bombas, sempre deixando uma de reserva;
3. Alternar a utilização das bombas, no caso de bomba reserva, não deixando equipamentos parados por longos períodos;
4. Manter a bomba em funcionamento periódico, evitando grandes períodos de paralisação de alimentação da ETE e da ETA;
5. Acompanhar a emissão de odores e providenciar medidas de minimização de impacto, principalmente, em caso de proximidade de núcleos populacionais.

G. Remover o resíduo final seco da Estação de Tratamento de Esgoto para aterro sanitário ou em outro lugar autorizado pelos órgãos ambientais competente previamente informado à Contratante.

3.8.8.3 Mensalmente:

A. Realizar a coleta e análise Físico-Química de efluentes de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (a cada 15 dias)

B. Observar as condições físicas das bóias e/ou sensores de nível dos poços de sucção.

3.8.8.4 Semestralmente:

A. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos nos conjuntos moto-bomba :

1. Teste de vibração na tubulação de recalque do CMB;
2. Reaperto de conectores, parafusos, troca de óleo e substituição do selo mecânico de CMB;
3. Limpeza e checagem de válvula de retenção, para evitar retorno de líquido.

3.8.8.5 Anualmente:

A. Efetuar a retirada dos resíduos sólidos do fundo da estação elevatória de esgoto e do decantador com auxílio de um caminhão limpa-fossa e descarte em aterro sanitário ou em outro lugar autorizado pelos órgãos ambientais competente previamente informado à Contratante.

B. Identificar e tratar possíveis pontos de corrosão que surgirem na ETE e na ETA.

3.9 Do Relatório Técnico Mensal:

3.9.1 Ao final de cada mês, deverá a contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes de seu término, apresentar Relatório Técnico subscrito por profissional devidamente habilitado, conforme descrito no item 3.9.2

3.9.2 O Relatório Técnico Mensal deverá indicar os procedimentos realizados e resultados obtidos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- A.** Nome e função do(s) profissional(is) alocados para a execução dos serviços no mês de referência do relatório;

- B.** Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês;
- C.** Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizados em ampliações/modificações;
- D.** Relação de serviços em andamento e a executar;
- E.** Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período;
- F.** Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução por parte da Contratante;
- G.** Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- H.** Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- I.** Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

4. INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DE ÁGUA

4.1 Estação de tratamento de esgoto com média de 25,50kg de DBO de carga afluyente por dia;

K. Quadro 1 - Unidades de tratamento que constituem a ETE	
Unidade	Componentes
Tratamento Preliminar	1. Grade com seção de 10x40 mm e abertura de 20mm; 2. Caixa de areia: comprimento 1,60m; largura 0,30m e altura de acumulação 0,25m; 3. Calha Parshall de 1"
Estação Elevatória	1. 02 poços de sucção: área interna 4,50m ² e volume 2,70m ³ ;
Tratamento Secundário: Lodos Ativados na Modalidade Aeração Prolongada	1. Tanque de aeração: comprimento 6,00m; largura 6,00m e altura 2,30m; 2. Tanque decantador secundário convencional: comprimento base maior 3,00m; largura base maior 3,00m, altura base maior 1,00m; comprimento base menor 1,00m; largura base menor 1,00m e altura base menor 1,90m
Desinfecção	1. Tanque de contato: comprimento 3,00m; largura 1,30m e altura útil 1,20m;
Leito de secagem	1. 02 leitos de secagem: comprimento 2,00m; largura 5,20m e altura útil 0,30m;
L. Quadro 2 – Relação e descrição dos equipamentos utilizados na ETE e ETA	

Equipamento	Quantidade	Marca	Modelo	Vazão/ Potência
Aerador Mecânico	01			8 cv
Bombas de Recirculação	02	BETO	BBL JC 3/4	5,40 m³/h
Bomba Dosadora	01			5 mg/L
Bomba submersível (poço de sucção)	02	JBS	ABS EJ 20 BX	3,13 l/s
Bombas Centrífugas (ETA)	02			

4.2 Realização de 2 (duas) análises mensais (entrada e saída) por parâmetro, conforme tabela abaixo:

ANÁLISES QUÍMICAS A SEREM SOLICITADAS			
PARÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	ANUAL
Sólidos Totais	mg/l	02	24
Sólidos Sedimentáveis	mg/l	02	24
DQO	mgO2/l	02	24
DBO5	mgO2/l	02	24
NTK*	mg/l	02	24
N-NH4*	mg/l	02	24
P-PO4*	mg/l	02	24
pH	.	30	365
Coliformes Fecais	NMP/100 ml	02	24
Coliformes Totais	NMP/100 ml	02	24
Oxigênio Dissolvido		02	24

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto de forma detalhada e fazer menção expressa aos custos mensal e anual dos serviços, conforme planilha abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção corretiva e preventiva ETE	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
02	Manutenção corretiva e preventiva ETA	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

5.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global total. Admite-se preço total global como o somatório dos itens de manutenção corretiva e preventiva da ETE e ETA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Certificado ou inscrição no Conselho Regional de Classe da área de atuação da Licitante, no qual conste o nome de seu responsável técnico;

6.1.2 Declaração de vistoria conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;

6.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho de Classe correspondente ao Responsável Técnico da licitante, em que comprove que a licitante executou serviços de manutenção de estação de tratamento de esgoto e de água para sistemas com, no mínimo, uma população de 200 pessoas.

A. O quantitativo acima constitui, aproximadamente, 50% da população fixa da edificação, conforme estimativa do projeto elaborado pela empresa Architectus.

6.1.4 Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com capacidade técnica compatível com o objeto licitado, reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

A. Manutenção e /ou operação de estação de tratamento de esgoto.

6.1.5 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.1.6 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (85) 3453-3753/3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, necessários ao cumprimento deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.1 Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.3 Manter o serviço nos horários pré-determinados pela Administração.

- 9.4** Possuir um profissional de nível superior com atribuição legal em manutenção e /ou operação de estação de tratamento de esgoto, com registro no órgão de classe, para responder como responsável técnico da empresa.
- 9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.8** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.10** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 9.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19 Declarar que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração Pública Federal e não possui(em) vínculo familiar(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.20 Exigir de seus empregados à disposição do Contrato desta licitação que racionalizem o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

9.21 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

9.22 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

9.23 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto os casos de subcontratações previstas neste Termo de Referência.

9.25 Disponibilizar todos os relatórios e materiais em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais e termos editalícios.

9.26 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas a pessoal, transportes, materiais, insumos, equipamentos e manutenção, bem como o atendimento a toda a legislação ambiental vigente.

9.27 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

9.28 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.29 A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da Contratante e da própria Contratada.

9.30 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante ou impeça a ação da fiscalização;

9.31 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

9.32 Indicar um preposto, informando endereço de correio eletrônico e números de telefone celular para contato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.33 Apresentar comprovação de quitação da pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe;

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DAS SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida subcontratação em relação aos serviços de análises laboratoriais, transporte das coletas e limpa-fossa.

11.2 Em relação ao serviço de limpa-fossa, a contratada deverá se certificar da adequada destinação dos resíduos sólidos, devendo observar as prescrições ambientais. A contratada se responsabiliza pela destinação inadequada realizada por empresa subcontratada.

11.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.4 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

11.5 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

11.5.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, materiais empregados e da entrega do Relatório Técnico Mensal, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (dez por cento);
- c) multa de 5% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 10% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.d, 14.2.e e 14.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 14.2.c descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (DOU) e Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE (DJe).

14.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, prorrogáveis na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16. DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pela gestora e gestores do contrato, servidora e servidores deste Tribunal: Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão, Celso Hartmann Júnior e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 22 de junho de 2023

Luciana Gusmão

Seção de Arquitetura e Engenharia

Ivo Almino Gondim

Coordenador de Administração Predial e Infraestrutura

Manoel Gonzaga de Araújo Filho

Secretário de Administração